



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 1

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N° 60/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2025, às 17 horas, na Sala de Sessões "Vereador Oswaldo Freire Martins", atendendo a convocação da Câmara Municipal de Guararema, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, devidamente publicada no Jornal O Novo, edição nº 943, e ainda divulgada através do site www.cmguararema.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Guararema, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria do Executivo Municipal e que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guararema para o Exercício de 2026." O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador André Augusto de Oliveira, o qual conduziu os trabalhos da Audiência Pública, informou que a referida Audiência estava sendo transmitida ao vivo no site da Câmara Municipal de Guararema, link <http://tvcamaraaovivo.net/cmguararema/>. Estavam presentes os Vereadores André Augusto de Oliveira, André Aparecido Alves de Araújo, André Costa da Silva e Reinaldo Gaspar, bem como a Vereadora Maria de Fátima Soares Pereira de Souza. E, ainda, estava presente a Procuradora Legislativa Marilia de Siqueira Campos. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador André Augusto de Oliveira registrou que foi comunicada à população que o conteúdo do Projeto de Lei nº 60/2025 estava disponível no site da Câmara Municipal em formato PDF para consulta e download desde o dia 17 de outubro, e que dúvidas poderiam ser enviadas através do endereço eletrônico camara@cmguararema.sp.gov.br no período de 17/10/2025 a 20/10/2025, conforme foi devidamente publicado na edição do jornal já mencionado, no entanto, não haviam recebido nenhum e-mail no endereço eletrônico. Isto posto, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu início aos trabalhos da Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei nº 60/2025, conforme determina a legislação em vigor. Ato contínuo, o Presidente da Comissão informou que todos os Vereadores já haviam recebido a cópia do Projeto de Lei via e-mail. Diante disso, o Presidente da Comissão, fez uma síntese do Projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal: "Audiência Pública 20/10/2025: Apresentação da Proposta da LOA - Lei de Orçamento Anual 2026. Este Projeto está de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Proposta da Receita 2026: Receita Total 2026: Estimativa inicial: R\$408.301.985,00 (quatrocentos e oito milhões, trezentos e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Resumindo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 2

os valores por FUNÇÃO DE GOVERNO temos: 01-Legislativa R\$3.900.000,00 ; 02-Judiciária R\$300.000,00; 04-Administração R\$70.172.000,00; 06-Segurança Pública R\$7.432.000,00; 08-Assistência Social R\$11.156.000,00; 10-Saúde R\$68.199.235,00; 11-Trabalho R\$2.710.000,00; 12-Educação R\$100.434.750,00; 13-Cultura R\$19.966.000,00; 14-Direitos da Cidadania R\$395.000,00; 15-Urbanismo R\$27.765.000,00; 16-Habitação R\$810.000,00; 17-Saneamento R\$23.465.000,00; 18-Gestão Ambiental R\$6.045.000,00; 20-Agricultura R\$480.000,00; 22-Indústria R\$10.000,00; 23-Comércios e Serviços R\$232.000,00; 25-Energia R\$7.080.000,00; 26-Transporte R\$33.420.000,00; 27-Desporto e Lazer R\$15.330.000,00; 28-Encargos Especiais R\$5.510.000,00; 99-Reserva de Contingência R\$3.500.000,00 - Total Geral R\$408.301.985,00; O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A: I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; II - abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente; III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da Legislação vigente; IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos. O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A: § 1º Não serão computados nos limites previstos no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de: a) pessoal e encargos; b) despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado; c) despesas referentes a dívida pública e precatórios judiciais. § 2º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os valores resultantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde. Terminada a explanação, o Presidente da Comissão, Vereador André Augusto de Oliveira informou que os Vereadores e a Procuradora Legislativa que compunham a Mesa estavam à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. A seguir, perguntou se algum Vereador presente tinha alguma dúvida ou pergunta, porém não houve manifesto. Não havendo Vereadores interessados em fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador André Augusto de Oliveira, agradeceu a presença dos Vereadores e da Procuradora Legislativa presentes e declarou encerrados os trabalhos da presente Audiência Pública. E para os efeitos legais, lavrou-se a presente Ata que segue assinada



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



FLS.: 3

pelo Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pelos demais Vereadores presentes e pela Procuradora Legislativa Marília de Siqueira Campos.

André Augusto de Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

André Aparecido Alves de Araújo

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

André Costa da Silva

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

m^a de Fátima S. P. de Souza
Maria de Fátima S. P. de Souza
Vereadora

Marilia de Siqueira Campos
Procuradora Legislativa

Reinaldo Gaspar
Reinaldo Gaspar
Vereador